Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 7245
Fls. 05
do Oeste

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.289

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 175.700,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0102 – RECURSOS DO SUS

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.122.0016.2.041 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$= 17.400,00

0901.10.302.0017.2.042 – Atividades Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$= 93.900,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$= 37.400,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$= 23.000,00

0901.10.301.0018.2.046 – Atividades da Rede Básica de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$= 4.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos do **Real Excesso de Arrecadação**, no que se refere a **Recursos do SUS**, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 29 de Novembro de 2005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal